



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº064/303/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O **CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA E CONDERG SAMU SÃO JOÃO DA BOA VISTA E CONDERG- TAMBAU** COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ 03.945.035/0001-91 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 064/20220 , vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	000037	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML SOLUCAO	700,0000	FRA PRATI DONADUZZI	R\$6,80	R\$4.760,00
5	001237	ACETILCISTEINA, 600MG SACHE VIA ORAL	60,0000	SAC KATIGUA	R\$0,6740	R\$40,44
10	000019	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	100,0000	FRA NATULAB	R\$2,3030	R\$230,30
14	005037	ACIDO FOLICO, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	4.000,0000	COM NATULAB	R\$0,0710	R\$284,00
42	000352	AMLODIPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	4.000,0000	COM GEOLAB	R\$0,0310	R\$124,00
47	000010	AMPICILINA 1 G, FRASCO-AMP INJECao	200,0000	FAM BLAU	R\$2,6320	R\$526,40
52	004795	ATENOLOL, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	8.000,0000	COM VITAMEDIC	R\$0,0410	R\$328,00
56	000271	AZITROMICINA DIHIDRATADA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2.000,0000	COM PHARLAB	R\$0,8400	R\$1.680,00
90	006771	CARBONATO DE CALCIO 500MG	2.000,0000	COM VITAMED	R\$0,0480	R\$96,00
96	000076	CEFALOTINA, 1G FRASCO-AMP INJETAVEL	6.000,0000	FAM BLAU	R\$4,4550	R\$26.730,00
101	000092	CETOCONAZOL, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	400,0000	COM PHARLAB	R\$0,3080	R\$123,20
108	006486	CIANOCOBALAMINA, 5000MCG/ML AMPOLA 2ML INJECao IM	120,0000	AMP CITOPHARM A	R\$3,1590	R\$379,08
109	000301	CICLOBENZAPRINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2.500,0000	COM GLOBO	R\$0,10	R\$250,00
110	004623	CILOSTAZOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.600,0000	COM EUROFARM A	R\$0,2890	R\$462,40
126	001113	CLONAZEPAM, 2MG COMPRIMIDO	8.000,0000	COM GEOLAB	R\$0,0540	R\$432,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

131	004699	CLOPIDOGREL, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3.350,0000	COM	AUROBINDO	R\$0,3940	R\$1.319,90
153	000246	COMPLEXO B, DRAGEA VIA ORAL	4.000,0000	DRA	VITAMED	R\$0,0380	R\$152,00
162	000117	DEXAMETASONA 1% (1mg/g) TUBO 10GR CREME	200,0000	TUB	SANVAL	R\$2,0320	R\$406,40
164	000145	DEXAMETASONA 4MG/ML FRASCO-AMP 2,5ML INJETAVEL	7.100,0000	FAM	FARMACE	R\$3,81	R\$27.051,00
169	000106	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2.000,0000	COM	GEOLAB	R\$0,0720	R\$144,00
180	007722	DICLORIDRATO DE BETAISTINA, 16 MG COMPRIMIDO ADULTO	120,0000	COM	EUROFARM A	R\$0,2870	R\$34,44
181	006693	DICLORIDRATO DE BETAISTINA, 24MG COMPRIMIDO ADULTO	120,0000	COM	EUROFARM A	R\$0,3350	R\$40,20
201	000331	DOXICICLINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	100,0000	COM	PHARLAB	R\$0,4990	R\$49,90
212	007078	ESCITALOPRAM 10MG	3.000,0000	COM	GEOLAB	R\$0,2040	R\$612,00
270	000223	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 500MG AMPOLA INJETAVEL EV/IM	9.100,0000	AMP	BLAU	R\$6,7080	R\$60372,00
276	001216	INSULINA HUMANA NPH FRASCO 10ML INJETAVEL	200,0000	FRA	ASPEN	R\$19,05	R\$3.810,00
277	000080	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML FRASCO 10ML INJETAVEL	200,0000	FRA	ASPEN	R\$19,05	R\$3.810,00
281	000182	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.000,0000	COM	BIOLAB	R\$0,2110	R\$211,00
308	000312	LOSARTAN POTASSICO, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	15.000,0000	COM	PRATI DONADUZZI	R\$0,0750	R\$1.125,00
325	000189	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	200,0000	COM	BELFAR	R\$0,1140	R\$22,80
362	006412	NITRAZEPAM, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.000,0000	COM	CRISTALIA	R\$0,1710	R\$171,00
366	000194	NORFLOXACINO, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	400,0000	COM	GLOBO	R\$0,3430	R\$137,20
380	004603	PARACETAMOL, 500MG + CODEINA 30 GR	1.200,0000	COM	GEOLAB	R\$0,4750	R\$570,00
399	000219	PREDNISONA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2.000,0000	COM	SANVAL	R\$0,0690	R\$138,00
412	006988	RIFAMICINA SV SAL SODICO 10MG/ML FRASCO SPRAY 20ML	150,0000	FRA	NATULAB	R\$5,0840	R\$762,60
451	000233	SULFATO DE MAGNESIO, 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL	800,0000	AMP	SAMTEC	R\$1,0840	R\$867,20
470	003219	TRAMADOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	8.000,0000	COM	HIPOLABOR	R\$0,2290	R\$1.832,00
VALOR TOTAL							R\$140.084,46

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor conforme o CNPJ correspondente na AF (Autorização de Fornecimento): CNPJ 52.356.268/0002-45- entrega no setor de recebimento na Avenida Leonor Mendes De Barros ,626, Centro, Divinolândia, CNPJ 52.356.268/0004-07 entregas no setor de recebimento na Av. João Osorio Molinari,258, Centro, São João da Boa Vista, CNPJ 52.356.268/0006-79 entregas no setor de recebimento na Rua Dr Alfredo Guedes, 530, Centro. Tambaú (conforme autorização de fornecimento) de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.



3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 30 de novembro 2022

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Representante: Cristiane de Paiva Trevisan

RG:29.171.710-x CPF:276.212.938-96



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ 03.945.035/0001-91

José Maria Nogueira

RG m-940349 **CPF** 171.445.586-68

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07